

## TERMO DE COOPERAÇÃO 0505/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUARA- MT.

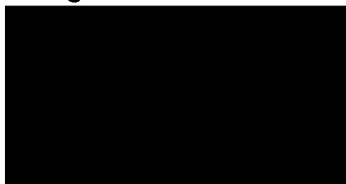
**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA- MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.072.663/001-99, com sua sede à Rua Niterói nº 81, município de Juara -MT, CEP 78.575-000, telefone (66) 3556-9400, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

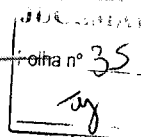
CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de





c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante, ([administracao@juceamat.mt.gov.br](mailto:administracao@juceamat.mt.gov.br)).

II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

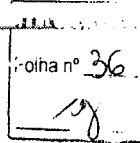
### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or full names.

apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, located at the bottom right of the page.

folha nº 37  
sy

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

### Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

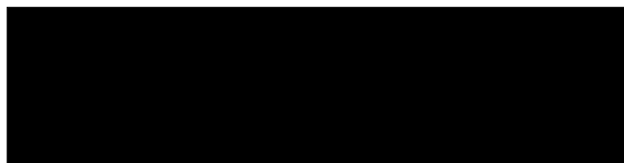
**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

### Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 27 de agosto de 2021.



**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo:

CPF:



**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeito Municipal de Juara - MT

Assinatura:

Nome completo: *Carlos Amadeu Sirena*

CPF:



CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	27,5	Eliminado(a)
DALIANE MELLO DE SOUZA	27,5	Eliminado(a)
DANIELE JANAÍNA OLIVEIRA DA COSTA	27,5	Classificado(a)
DÉBORA XAVIER GOMES	27,5	Eliminado(a)
DENISE CARRIJO OLIVEIRA	27,5	Eliminado(a)
DIEGO SILVA DE SOUSA	27,5	Classificado(a)
EDUARDO FRANCO DE LIMA	27,5	Classificado(a)
ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIR	27,5	Classificado(a)
ELPIDIO SILVA SOUSA	27,5	Classificado(a)
ESOJALIEN ALVES DOS SANTOS	27,5	Eliminado(a)
ETIENNE AUGUSTA GEREMIAS DOS SANTOS	27,5	Classificado(a)
EVA APARECIDA DE SOUZA TIAGO CABRAL	27,5	Eliminado(a)
EVELINE DE ASSIS VIANA	27,5	Classificado(a)
EZIVANIA DA SILVA CUNHA	27,5	Eliminado(a)
FABIOLA SANTOS SPINELLI BARBOZA	27,5	Eliminado(a)
FULVIO AMERIVALDO MOREIRA VIEIRA	27,5	Eliminado(a)
GEVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA MELO	27,5	Eliminado(a)
IANARA OLIVEIRA DA SILVA	27,5	Classificado(a)
HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	27,5	Classificado(a)
IRISLENE OLIVEIRA ALVES	27,5	Eliminado(a)
JANETE TORMAN ZORZO	27,5	Classificado(a)
JOANITA DA COSTA ALVES	27,5	Eliminado(a)
JOSÉ ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	27,5	Eliminado(a)
JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	27,5	Eliminado(a)
JUSSARA ANDREIA DICKE	27,5	Eliminado(a)
KARINA LAIS CORVETTO	27,5	Classificado(a)
KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA	27,5	Eliminado(a)
KEVILLYN CRISTINI DA SILVA BITTENCOURT	27,5	Classificado(a)
KRISTINA AUGUSTA KALUMARÉ DE CARVALHO	27,5	Eliminado(a)
LAURA CRISTINA GONÇALVES	27,5	Classificado(a)
LEOMAR DE AMORIM MIRANDA	27,5	Eliminado(a)
LUANA MALAMAN DA SILVA	27,5	Eliminado(a)
LUÍS CLÁUDIO DA CUNHA PEREIRA	27,5	Classificado(a)
LUÍZ GONZAGA TOLEDO FILHO	27,5	Eliminado(a)
VINEIDE DE MIRANDA FREITAS	27,5	Classificado(a)
MARA LUCIA LEITE BORGES	27,5	Eliminado(a)
MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO	27,5	Classificado(a)
MARCELO PAULO DA COSTA SILVA	27,5	Classificado(a)
MÁRCIO LEVINO NASCIMENTO DE BRITO	27,5	Classificado(a)
MARIA CECÍLIA PIRES DE MIRANDA	27,5	Classificado(a)
MARINA DA SILVA VIEIRA	27,5	Classificado(a)
MARIUZA BATISTA PINTO	27,5	Eliminado(a)
MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO	27,5	Classificado(a)
MARYSELMA DE SOUZA STROBEL	27,5	Classificado(a)
MAYARA BARBOSA LIMA	27,5	Eliminado(a)
MICHELLA BANDEIRA DUARTE	27,5	Eliminado(a)
MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETTO	27,5	Classificado(a)
MIRIAN LIMA DOS SANTOS	27,5	Eliminado(a)
MONICA JOSÉ APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	27,5	Classificado(a)
NATANAEL GERALDO SILVA	27,5	Classificado(a)
ODILO RENATO DA SILVA	27,5	Eliminado(a)
PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA PACHECO	27,5	Eliminado(a)
RENATA DA SILVA VIEIRA	27,5	Classificado(a)

RODNEI ANDRADE	27,5	Classificado(a)
ROSA DE CAMPOS LUZ	27,5	Eliminado(a)
ROSALINA CAMILOT ALVES DE LIMA	27,5	Classificado(a)
SUZANA MIRANDA CHAVES	27,5	Classificado(a)
TAMIRES ARAÚJO BRITO	27,5	Eliminado(a)
THAMERA RAYZA SOUSA DA SILVA	27,5	Classificado(a)
WAGNER PINHEIRO DOS SANTOS	27,5	Classificado(a)
WANNIA APARECIDA DE PAULA	27,5	Eliminado(a)
WELLITON FERREIRA DA SILVA	27,5	Eliminado(a)

## IPEM-MT

### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 009/2020 - MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - CORREIOS

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS  
**OBJETO:** Tem por objeto a prorrogação da prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** O prazo da prorrogação é de 12 (doze) meses, 01/11/2021 a 31/10/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 09 de Setembro de 2021.  
**ASSINAM:** BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA - CHEFE DE SEÇÃO G2 - HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - GERENTE G2.

## JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

#### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0505/2021

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Juara - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto 2021.

**PROCESSO:** 387130/2021

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Carlos Amadeu Sirena - Prefeitura Municipal de Juara - MT

#### PROCESSO 210874163

Relatora: Norma Sueli Costa de Andrade  
 Assunto: Recurso ao Plenário

### ACÓRDÃO

#### RECURSO AO PLENÁRIO - RERRATIFICAÇÃO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS - IMPOSSIBILIDADE

"O Cerne da controvérsia recursal se cinge à possibilidade da respectiva correção do quadro de sócios (QSA) e capital social através de uma rerratificação (evento 048), lembrando que não há no processo recorrido apresentação de DBE, e a FCN foi apresentada sem nenhuma modificação para o que se pretende, quer seja alteração do quadro societário, e quotas sociais. Constando no pedido recursal que esse procedimento seja feito pelo órgão de registro diante do lapso da parte recorrente.

[...] o processo digital é muito diferente do processo físico, pois nele as informações cadastrais são preenchidas diretamente pela parte interessada, pois isso não se deve admitir uma rerratificação, que fira a essência do ato em si, uma vez que tais informações já constam na base de dados do órgão de registro e órgãos integrados.

[...]